



PARECER DO DEREGULARIDADE DE CONTROLE

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-CMC/PA

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do Art. 11, da resolução nº 11.410/TCM, este Controle Interno, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Licitatório 001/2020-CMC/PA, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto **Material de Informática e Material Permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curuçá, Estado do Pará**, sendo firmado o valor global que adjudicado do objeto é de **R\$ 58.738,07 (CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETE CENTAVO)**, dos contratos originário do procedimento licitatório já indicado.

Foi devidamente entre o **MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ – CMC**, neste ato representado pelo Sr. **ANTÔNIO MARIA SILVEIRA RAMOS**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**, com as empresas **AMAZOMIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP**, Pessoa Jurídica, Inscrita no **CNPJ (MF) 11.218.665/0001-92**, representado pelo Sr. **MÁRCIO CLEITON SOUZA MIYAZAKE**, sendo prazo de vigência do presente **CONTRATO 006/2020/CMC/PA** do dia 07 de Dezembro até o dia 31 de Dezembro, contados a partir da assinatura do mesmo, e a empresa **ESTAÇÃO COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI**, Pessoa Jurídica, Inscrita no **CNPJ (MF) 19.321.144/0001-78**, representada pela Sra. **FLÁVIA BEATRIZ DOS SANTOS MONTEIRO**, sendo o prazo de vigência dos presente **CONTRATOS 004/2020/CMC/PA** e **005/2020/CMC/PA** do dia 07 de Dezembro até o dia 31 de Dezembro, contados a partir da assinatura do mesmo.

Verificamos também que os contratos estão devidamente elaborados com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos correlatos, pelo que declara, ainda, que o processo licitatório e os contratos encontram-se:

(x) Revestidos de todas formalidades legais, nas fases de Aceitação de Propostas, Habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptos a gerar despesas para a municipalidade;



() Revestidos parcialmente das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer do Controle Interno, encaminhado em anexo;

() Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer do Controle Interno, encaminha em anexo;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e os Contratos, supramencionados encontram-se em ordem e no que consiste a análise documental, verificou-se que a Dotação Orçamentária e o Parecer Jurídico manifestando-se favoráveis à sua realização, podendo a Administração Pública dar sequência à realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA**, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as devidas providências de alçada.

Curuçá-Pa, 02 de Dezembro de 2020

Ana Cléa de Moraes
Controladora Interno da Câmara Municipal de Curuçá
Portaria 015/2019-GP